



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO
CGC 08 741 688/0001/72
R- CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

LEI Nº 882 /2005

Pocinhos, 05 de setembro de 2005.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil), destinado a conclusão das obras da usina de leite COLEITE – Cooperativa dos Produtores de Leite, Carnes e Derivados de Pocinhos,

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior, serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação Programática:

20909 – SÉC. DE INF. ESTRUTURA E AGRICULTURA

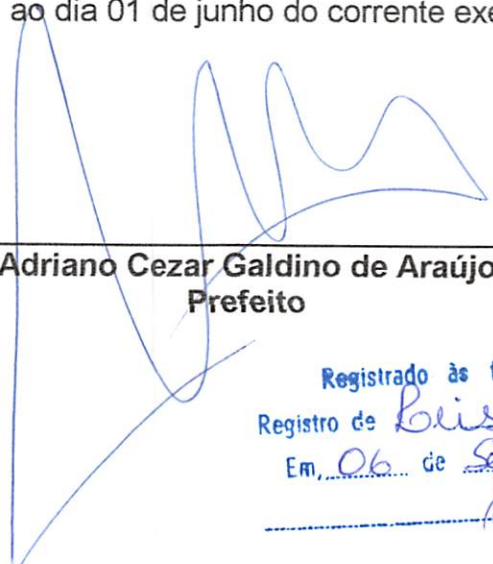
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4100.00.00 – Investimentos

4490.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo poderá anulada parcial ou total, dotações do orçamento vigente, ou transpor dotações de uma a outra unidade Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos, ao dia 01 de junho do corrente exercício.



Adriano Cezar Galdino de Araújo
Prefeito

Registrado às fls. 25 e 25V do livro de
Registro de Leis nº 08
Em, 06 de Setembro de 2005
Apbnt